



DECRETO Nº 213, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei nº 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar No Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 4.239,06 (quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GOVERNO MUNICIPAL

001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

(dois mil reais).....R\$ 2.000,00

005.06.183.0002.20008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

(dois mil e duzentos e trinta e nove reais e seis centavos).....R\$ 2.239,06

TOTAL R\$4.239,06

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, do § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024-LOA.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-86
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 7 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3B7-E935-96C1-DBF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 16/10/2025 15:02:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/10/2025 às 16:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/F3B7-E935-96C1-DBF6>

OSCIP, nos termos da legislação supracitada.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Leandro Nery Varaschin: Presidente - matrícula funcional 1.831;

II - Tarcísio Nascimento da Silva: Membro - matrícula funcional 6.003;

III - Andressa Maira Ervilha Ribeiro: Membro - matrícula funcional 3.363.

Parágrafo único Todos os membros ora designados são servidores públicos municipais, preferencialmente efetivos, pertencentes aos quadros permanentes da Administração.

Art. 3° Compete à Comissão de Contratação:

I - planejar, coordenar e conduzir todas as etapas administrativas do Concurso de Projetos;

II - realizar a análise documental e proceder à habilitação das entidades participantes, observando os requisitos legais e editalícios;

III - assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV - prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Julgadora durante a fase de avaliação das propostas;

V - elaborar o relatório final, consolidando as decisões da Comissão Julgadora, para encaminhamento à autoridade competente, visando à homologação do resultado e posterior assinatura do Termo de Parceria.

§ 1° A Comissão Julgadora, designada por portaria própria, será responsável pela avaliação técnica das propostas apresentadas, emitindo parecer conclusivo quanto ao mérito, qualidade e viabilidade das ações propostas pelas entidades participantes.

§ 2° As decisões da Comissão Julgadora deverão ser formalizadas em ata e encaminhadas à Comissão de Contratação para consolidação e deliberação final.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, 15 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 209, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025**

Abre crédito adicional alteração de fonte de recurso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional alteração de fonte de recurso no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.1001750.000 Recursos de Emendas Parlamen-

tares Municipais - Aplicados em MDE (noventa e cinco mil reais).....R\$ 95.000,00

TOTAL TOTAL R\$ 95.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (noventa e cinco mil reais).....R\$ 95.000,00

TOTAL R\$ 95.000,00

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto não onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024, por tratar apenas de Alteração de Fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício

financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, em 1° de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 213, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar

No Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 4.239,06 (quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GOVERNO MUNICIPAL

001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior
(dois mil e duzentos e trinta e nove reais e seis centavos.....R\$ 2.239,06

005.06.183.0002.20008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior
(dois mil e duzentos e trinta e nove reais e seis centavos.....R\$ 2.239,06

TOTAL R\$4.239,06

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, do § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária nº 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a

Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, em 7 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 215, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei nº 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município por Excesso de Arre-

cação, no montante de R\$ 55.029,11 (cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais e onze centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.004 TRANSPORTE ESCOLAR

004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.553.0000000.000 Transferências de Recursos do FNDE PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar

(cinquenta e cinco mil, vinte e nove reais e onze centavos)...R\$ 55.029,11

TOTAL R\$ 55.029,11

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária nº 2.623, de 19 de dezembro de 2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária nº 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, em 9 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 241, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, especialmente previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar procedimentos de rotina para subsidiar os membros designados para compor a comissão de avaliação dos servidores em estágio probatório,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio e o §5º do artigo 25, que foi alterado pela Lei Complementar nº 14 de 17 de setembro de 2025.

RESOLVE: